



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Bom-Jardim – RJ, para o exercício de 2021 até 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

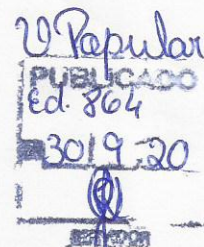
Art. 1º. Ficam mantidos os subsídios mensais dos Vereadores, membros do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021, para a legislatura 2021/2024, no valor de R\$ 6.678,47 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Aos subsídios de que tratam o *caput* do artigo anterior dar-se-á, por lei própria, revisão geral anual, sem distinção de índices e na mesma data que a dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, em 29 de setembro de 2020.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



mat. 41/6674